

TRIBUNAL INTERNACIONAL ESTUDANTIL

– TRI-e –

Estatuto

Estudantes da Escola Superior Dom Helder Câmara (ESDHC), em sessão solene com a conferência do Patrono Professor Doutor Antônio Augusto Cançado Trindade, Juiz da Corte Internacional de Justiça, com sede em Haia, Países Baixos (Holanda), lançam o Tribunal Internacional Estudantil (TRI-e), uma instância acadêmica permanente, que reger-se-á pelo presente Estatuto:

Art. 1º – O Tribunal Internacional Estudantil tem como finalidades:

- I – promover a pesquisa, o estudo e o debate sobre fatos relacionados ao Direito Internacional, especialmente, crimes contra a humanidade, contra o Estado Democrático de Direito, Direitos e Garantias de Minorias, violações de Direitos Humanos, conflitos entre os povos e agressões ao meio ambiente;
- II – aprofundar a integração entre Ensino, Pesquisa e Extensão por meio de estudo de casos com enfoque jurídico e interdisciplinar;
- III – incentivar a participação democrática, livre e cidadã de estudantes de Ensino Superior e de Ensino Médio no debate e julgamento de temas de interesse internacional;
- IV – fortalecer o vínculo entre a Dom Helder e a Sociedade;
- V – possibilitar à Comunidade Acadêmica e a Sociedade o debate sobre temas internacionais da atualidade.

Art. 2º – Poderão participar dos trabalhos do TRI-e Equipes compostas por estudantes da Dom Helder e estudantes de instituições de Ensino Médio especialmente convidadas.

Art. 3º – As Equipes que desenvolverão os trabalhos do TRI-e deverão ser compostas por 6 (seis) integrantes, compreendendo:

I – Três estudantes do Curso de Direito – Graduação e/ou Integral, da Dom Helder;

II – Três estudantes do Ensino Médio, vinculados a uma mesma Instituição de Ensino.

§ 1º – Todos os integrantes das Equipes deverão estar regularmente matriculados em suas instituições de ensino.

§ 2º – Os estudantes de Ensino Médio, preferencialmente, já devem ter participado de atividade semelhante e, no caso de serem menores de idade, deverão apresentar documento de autorização do responsável legal.

§ 3º – A Comissão Organizadora, considerando a matéria em julgamento, poderá autorizar que convidados especiais, inclusive internacionais, venham a compor a Equipe. Porém, o prêmio está adstrito à composição inicial da Equipe, de modo que o convidado especial não receberá a premiação.

§ 4º – É vedado que integrantes das Equipes premiadas nas edições anteriores integrem a mesma Equipe. No entanto, é permitido que seus membros participem, individualmente, em Equipes distintas.

§5º – A desistência, justificada à Comissão de Organização, de 01(um) integrante da Equipe não ocasiona a eliminação da mesma. Fica vedada a substituição de integrantes das Equipes, depois de homologada sua inscrição, salvo se autorizado expressamente pela Comissão Organizadora.

Art. 4º – A Comissão Organizadora será formada pelo Coordenador do Direito Integral, três Docentes, três Discentes da Dom Helder e um Discente do Ensino Médio, nomeados pela Direção da Dom Helder. Todas as fases do TRI-e e suas metodologias integrarão planejamento e avaliação com a supervisão do Coordenador do TRI-e.

Parágrafo Único: Caberá à Comissão Organizadora elaborar e publicar normas complementares e editais relativos à realização dos trabalhos de pesquisa, estudo, debates, publicações e realização das Câmaras e da Sessão Plenária.

Art. 5º – A metodologia de trabalho do Tribunal Internacional Estudantil terá as seguintes fases:

I – [1ª Fase: Inscrição] A Equipe deverá se inscrever, conforme composição prevista no artigo 3º deste Estatuto, no prazo e formas estabelecidos em Edital próprio;

II – [2ª Fase: Sorteio] – Após homologação da inscrição, a Equipe estará habilitada a participar de sorteio para credenciamento do País em que jurisdicionará;

III – [3ª Fase: Pesquisa] Cada Estado (Equipe) realizará pesquisa sobre o tema proposto a ser julgado pelo Tribunal, com publicação do posicionamento prévio (contra ou a favor em relação à questão apresentada) de seu País, devidamente argumentado em texto, conforme Edital próprio a ser divulgado pela Comissão Organizadora;

IV – [4ª Fase: Saneamento] – A Comissão de Seleção com base nos critérios de lógica jurídica, ortografia, argumentação, coerência e pertinência política, encaminhará parecer à Comissão Organizadora que homologará a participação do País ou exigirá sua retificação. Caso a participação do País não seja homologada pela Comissão Organizadora, o mesmo estará automaticamente excluído da próxima fase;

V – [5ª Fase: Seleção] – Cada Estado apresentará à Comissão de Seleção, durante, no máximo, 20 minutos, a tese central de seu posicionamento. A Comissão de Seleção escolherá os seis Países com melhor apresentação, sendo três a favor e três contra a tese da demanda a ser julgada;

VI – [6ª Fase: Câmara] – Realização de Câmara de Julgamento, com a convocação de juízes para julgamento das teses, argumentos, provas etc., defendidos em sessão pelos Estados, concluindo pela decisão de classificar para a sessão do Plenário do Tribunal um País de cada posicionamento (favorável e contrário);

VII – [7ª Fase: Plenário] – Realização de Sessão Plenária do Tribunal Internacional Estudantil para Julgamento da causa e premiação da Equipe vencedora.

§ 1º – A Comissão de Seleção será formada por quatro Docentes titulares e um docente suplente, sendo três da Dom Helder, um convidado externo (na ausência será substituído por um docente da Dom Helder) e um estudante ouvinte, todos nomeados pela Comissão Organizadora, cujos nomes somente serão divulgados na 4ª Fase.

§ 2º – A Câmara de Julgamento do Tribunal é classificatória para a participação na Sessão Plenária (julgamento final) e para a disputa do primeiro e segundo lugar de premiação;

§ 3º – A Sessão Plenária deverá ser aberta ao público externo e contar com a participação especial de convidados.

Art. 6º – Comporão a Câmara de Julgamento do Tribunal Internacional Estudantil 7 (sete) juízes, dentre os estudantes que estiverem matriculados na pós-graduação da Dom Helder e/ou egressos. A definição dos juízes se dará mediante sorteio na véspera ou no dia da sessão, dentre os candidatos inscritos. A Câmara só terá abertura com a composição de, no mínimo, 5 (cinco) juízes e o Juiz *ad hoc*.

Art. 7º – Integrarão a Sessão Plenária do Tribunal Internacional Estudantil 9 (nove) juízes, dentre os estudantes que estiverem matriculados na pós-graduação da Dom Helder e/ou egressos. A definição dos juízes se dará mediante sorteio na véspera ou no dia da sessão, dentre os candidatos inscritos. Comporá, ainda, 01 (um) Juiz *ad hoc* que presidirá o Tribunal, e deverá ser convidado pela Comissão Organizadora. A sessão só terá abertura com a composição de, no mínimo, 7 (sete) juízes e o Juiz *ad hoc*.

Parágrafo Único: Cada Juiz pode participar somente de uma das instâncias do TRI-e (Câmara ou Plenário), salvo expressa autorização da Comissão Organizadora.

Art. 8º – Os dois Países, cujas Equipes forem classificadas para a Sessão Plenária, terão prazo definido em Edital próprio para atuação no Julgamento compreendendo: alegações preliminares, apresentação de provas, oitiva de testemunha ou depoimentos e alegações finais.

Parágrafo Único: As regras da Sessão Plenária, como também, da Câmara, serão definidas em Edital próprio.

Art. 9º – Será considerada vencedora a Equipe cuja tese for julgada vitoriosa pela maioria simples dos votos dos Juízes da Sessão Plenária.

§ 1º – Cada Juiz deverá proferir seu voto, contra ou a favor, em público e justificadamente em, no máximo, 4 (quatro) minutos. O Juiz *ad hoc*, Presidente do Tribunal, só proferirá seu voto em caso de empate.

§ 2º – A decisão do Plenário é suprema, definitiva e irrevogável, não cabendo recurso de espécie alguma.

Art. 10 – Os estudantes integrantes da Comissão Organizadora não poderão participar das Equipes do TRI-e.

Art. 12 – O cronograma de preparação e realização dos trabalhos do Tribunal Internacional Estudantil deverá ser publicado pela Comissão Organizadora ainda no primeiro semestre do ano de realização do TRI-e.

Art. 13 – A Dom Helder dará como prêmio a todos os integrantes da Equipe Vencedora (máximo de seis estudantes), uma viagem, incluindo: passagens aéreas e 04 (quatro) diárias de hotel, para visitar a Sede da ONU, em New York e a Suprema Corte dos Estados Unidos da América. A Equipe classificada em segundo lugar (máximo de seis estudantes) receberá como prêmio uma viagem, incluindo: passagens aéreas e 02 (duas) diárias de hotel, para visitar o Supremo Tribunal Federal (STF) e o Congresso Nacional, em Brasília – DF.

§1º – É de responsabilidade dos estudantes premiados providenciar os documentos necessários para a viagem (primeiro e segundo lugar). A impossibilidade de usufruir do prêmio por motivo de ausência de documentação (passaporte, visto, autorização para menor e outros documentos) e indisponibilidade de tempo, não obriga a Dom Helder a recompor o prêmio.

§ 2º – Estudantes que desempenharem a função de juiz do TRI-e (nas Câmaras ou no Plenário) contarão com 20 (vinte) horas de Atividades Complementares, que poderão ser creditadas na área de sua preferência.

§ 3º – Os integrantes das Equipes desclassificadas na fase de Seleção (5ª fase) receberão 15 (quinze) horas de Atividades Complementares. Os Integrantes das Equipes classificadas para a Câmara (6ª fase) receberão 30 (trinta) horas de Atividades Complementares, bem como a Comissão Organizadora.

§ 4º – As visitas mencionadas no *caput* deste artigo não estão incluídas no prêmio, portanto, se por qualquer motivo elas não puderem ser realizadas, não ocorrerá inadimplemento.

Art. 14 – Casos omissos a este Estatuto serão dirimidos, em instância única, pela Comissão Organizadora do TRI-e.

Belo Horizonte, 12 de maio de 2016.



Prof. Dr. Paulo Umberto Stumpf SJ
Reitor da Escola Superior Dom Helder Câmara